Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
PROJETO DE LEI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Alessandra Sanhudo Malinski, nasceu em Porto Alegre no dia 08/11/1970. Filha de Maria Elci de Abreu Sanhudo e Enio de Oliveira Sanhudo. Casou-se com Ezequiel Malinski em 1993 e desta união tiveram dois filhos, Stefanie e Gabriel.

Alessandra foi uma mulher a frente do seu tempo, independente e que trabalhou desde muito cedo para alcançar seus sonhos.

Era uma pessoa honesta, pura, resiliente e acima de tudo amorosa e feliz. Uma filha, esposa e mãe super presente e que se dedicava ao máximo à sua família.

Mulher política e engajada nas necessidades da comunidade ou de qualquer pessoa que precisasse de ajuda. Desta personalidade, foi candidata ao Conselho Tutelar sendo Conselheira Tutelar suplente em 2008.

Por todas essas razões, Alessandra estava sempre "voando as tranças", como ela mesmo dizia. Esta frase representa um pouco de como ela se doava às pessoas. Infelizmente, Alessandra nos deixou aos 43 anos de idade.

Alessandra é lembrada pela sua alegria, amor e sua força de vontade. Nunca desistiu de suas batalhas e a sua felicidade trazia luz à vida das pessoas.

Por seu legado e exemplo de vida, proponho denominar Rua Alessandra Sanhudo Malinski o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil Duzentos e Três, localizado no loteamento Lagos de Nova Ipanema IV - Bairro Hípica.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2022.

VEREADOR GILSON PADEIRO

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Alessandra Sanhudo Malinski o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil Duzentos e Três –, localizado no Loteamento Lagos de Nova Ipanema IV - Bairro Hípica.

Art. 1º Fica denominado Rua Alessandra Sanhudo Malinski o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete Mil Duzentos e Três, localizado no Loteamento Lagos de Nova Ipanema IV - Bairro Hípica, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.
Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Filha, esposa e mãe dedicada.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva**, **Vereador**, em 25/08/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0376495** e o código CRC **AC4EE9BA**.

Referência: Processo nº 165.00102/2022-75 SEI nº 0376495